



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Dec. 323
28/05/07

EM nº 046/07

Florianópolis, 11 de maio de 2007.

PRCC 3262/073

Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência a inclusa minuta de Decreto que promove alteração no Decreto nº 1.501, de 21 de julho de 2000.

2. Pela proposta, aos contribuintes optantes do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, instituído pela Lei nº 11.481, de 17 de julho de 2000, que cumpriram ou estão cumprindo com o parcelamento decorrente, fica assegurada, no mesmo REFIS, a inclusão de débitos enquadráveis no § 1º do art. 1º da Lei nº 13.806, de 31 de julho de 2006. Nas mesmas condições, a medida estende-se a empresas coligadas, controladas ou controladora daquela optante pelo REFIS.

3. A medida regulamenta o disposto na Lei 13.992, de 15 de fevereiro de 2007, que alterou a Lei 13.806, de 2006, estabelecendo, inclusive, prazo para a opção pela inclusão de novos débitos, qual seja, até o último dia útil do terceiro mês subsequente ao da regulamentação da matéria.

Respeitosamente,

Sérgio Rodrigues Alves
Secretário de Estado da Fazenda

Excelentíssimo Senhor
LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
Governador do Estado
Florianópolis /SC

COORDENAÇÃO E ARTICULAÇÃO
RECEBIDO EM 15 05 07
Hora: 15:32
Nome: Gabriela
Assinatura: _____

